

QUINTO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 13/2021
(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021)

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, nesta cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Construtora FC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.713.272/0001-40, com sede na cidade de Ronda Alta, RS, na Rua Iporã, nº 46, Centro, CEP 99.670-000, neste ato representada por Charles de Bairros, portado de CPF nº 020.081.100-28, residente e domiciliado na Rua 24 de Agosto, nº 664, Bairro Aparecida, Município de Ronda Alta -RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 13/2021 (Tomada de preços nº 02/2021), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será suprimido os itens não executados pela empresa Contratada, conforme demonstra a planilha do responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

*A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 413.573,91 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**, sendo o valor de **R\$ 251.039,65 (duzentos e cinquenta e um mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** do contrato primitivo, o valor de R\$ **97.666,16 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis***

*centavos), corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido no Segundo Termo Aditivo, o valor de **R\$ 65.967,67** (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao acréscimo quantitativo concedido no Terceiro Termo Aditivo.*

*Fica **Suprimido** o valor de **R\$ 1.099,57** (um mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente ao presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 29 de junho de 2022.

Construtora FC LTDA

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE